

LEI MUNICIPAL Nº 882/09, DE 06 DE MARÇO DE 2009.

Dispõe sobre a extinção do cargo de provimento efetivo de ARQUITETO; determina a alteração/redução do nível de vencimento do cargo de MÉDICO GERAL; altera os Anexos I, II, III, IV e VII, da Lei Complementar nº. 07/99, de 27 de setembro de 1999, e dá outras providências.

VILSON ANTÔNIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Os anexos I, II, III, IV e VII, da Lei Complementar Municipal nº 07/99, de 27 de setembro de 1999, que reestrutura o Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto, com a extinção do cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO** (01) e com a alteração/redução do nível de vencimento do cargo de **MÉDICO GERAL**, com a extinção do nível de vencimento padrão XII, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO Nº I

RELAÇÃO DE CLASSES DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE

- Agente Administrativo
- Agente Comunitário de Saúde
- Ajudante de Serviços Gerais
- Assistente Social
- Auxiliar Administrativo
- Auxiliar de Disciplina
- Auxiliar Social
- Bibliotecário
- Cozinheira
- Enfermeiro
- Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas
- Fisioterapeuta
- Mecânico – Mecânica Pesada
- Médico Geral
- Médico Veterinário
- Motorista
- Nutricionista
- Odontólogo
- Odontólogo Comunitário
- Operador de Máquinas Pesadas
- Psicólogo
- Recepcionista
- Técnico Agropecuário
- Técnico de Manutenção e Reparos
- Técnico de Oficina Mecânica
- Técnico em Contabilidade
- Técnico em Enfermagem
- Técnico em Higiene Dental
- Tesoureiro
- Vigia
- Zelador

ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
NÍVEL SUPERIOR	. Assistente Social	X	01	40h
	. Enfermeiro	X	01	40h
	. Fisioterapeuta	VIII	01	16h
	. Médico Geral	XI	01	40h
	. Médico Veterinário	VIII	01	20h
	. Nutricionista	VIII	01	33h
	. Odontólogo	VIII	01	20h
	. Odontólogo Comunitário	XI	01	40h
	. Psicólogo	VIII	01	20h
ADMINIS-TRATIVO/ FINANCEIRO	. Agente Administrativo	VI	06	40h
	. Auxiliar Administrativo	II	07	40h
	. Técnico em Contabilidade	VII	01	40h
	. Tesoureiro	VI	01	40h
FISCALIZAÇÃO	. Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas	VI	01	40h
SERVIÇOS GERAIS	. Ajudante de Serviços Gerais	I	14	44h
	. Recepcionista	II	05	44h
	. Vigia	II	04	44h
TRANSPORTES	. Motorista	IV	22	44h
	. Operador de Máquinas Pesadas	V	10	44h
	. Técnico de Oficina Mecânica	V	01	44h
	. Mecânico – Mecânica Pesada	VII	01	44h
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO	. Auxiliar de Disciplina	IV	01	40h
	. Bibliotecário	V	02	40h
	. Cozinheira	II	01	40h
SERVIÇOS DE SAÚDE	. Agente Comunitário de Saúde	I	05	40h
	. Técnico em Enfermagem	VI	05	40h
	. Técnico em Higiene Dental	VI	01	40h
OPERACIONAL	. Técnico de Manutenção e Reparos	III	01	44h
	. Técnico Agropecuário	VI	01	40h
	. Zelador	I	12	44h
SERVIÇOS SOCIAIS/	. Auxiliar Social	V	01	40h

ANEXO Nº III

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES SEGUNDO OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEL DE VENCIMENTOS	CLASSE
I	Agente Comunitário de Saúde Ajudante de Serviços Gerais Zelador
II	Auxiliar Administrativo Cozinheira Recepcionista Vigia
III	Técnico de Manutenção e Reparos
IV	Auxiliar de Disciplina Motorista
V	Auxiliar Social Bibliotecário Operador de Máquinas Pesadas Técnico de Oficina Mecânica
VI	Agente Administrativo Fiscal de Tributos e de Obras e Posturas Técnico Agropecuário Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental Tesoureiro
VII	Técnico em Contabilidade Mecânico – Mecânica Pesada
VIII	Arquiteto Fisioterapeuta Médico Veterinário Nutricionista Odontólogo Psicólogo
IX
X	Assistente Social Enfermeiro
XI	Médico Geral Odontólogo Comunitário

ANEXO Nº IV**NÍVEL DE VENCIMENTOS E PADRÕES DE PROGRESSÃO**

NÍVEL	PADRÕES DE PROGRESSÃO (R\$)					
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>
I	476,01	495,05	514,09	533,13	552,17	571,21
II	577,98	601,10	624,22	647,34	670,46	693,58
III	645,98	671,82	697,66	723,50	749,34	775,18
IV	764,99	795,59	826,19	856,79	887,39	917,99
V	781,97	813,25	844,53	875,81	907,09	938,36
VI	883,98	919,34	954,70	990,06	1.025,42	1.060,78
VII	1.546,93	1.608,81	1.670,68	1.732,56	1.794,44	1.856,32
VIII	1.631,94	1.697,22	1.762,50	1.827,77	1.893,05	1.958,33
IX	2.328,90	2.422,06	2.515,21	2.608,37	2.701,52	2.794,68
X	2.379,89	2.475,09	2.570,28	2.665,48	2.760,67	2.855,87
XI	3.398,08	3.534,00	3.669,93	3.805,85	3.941,77	4.077,70

NÍVEL	PADRÕES DE PROGRESSÃO (R\$)					
	<i>G</i>	<i>H</i>	<i>I</i>	<i>J</i>	<i>K</i>	<i>L</i>
I	590,25	609,29	628,33	647,37	666,41	685,45
II	716,70	739,81	762,93	786,05	809,17	832,29
III	801,02	826,85	852,69	878,53	904,37	930,21
IV	948,59	979,19	1.009,79	1.040,39	1.070,99	1.101,59
V	969,64	1.000,92	1.032,20	1.063,48	1.094,76	1.126,04
VI	1.096,14	1.131,49	1.166,85	1.202,21	1.237,57	1.272,93
VII	1.918,19	1.980,07	2.041,95	2.103,82	2.165,70	2.227,58
VIII	2.023,61	2.088,88	2.154,16	2.219,44	2.284,72	2.349,99
IX	2.887,84	2.980,99	3.074,15	3.167,30	3.260,46	3.353,62
X	2.951,06	3.046,36	3.141,45	3.236,65	3.331,85	3.427,04
XI	4.213,62	4.349,54	4.485,47	4.621,39	4.757,31	4.893,24

ANEXO Nº VII – Folha nº 12

Classe: MÉDICO GERAL

Nível de vencimento: XI

Descrição sintética: compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais do Município, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública.

Atribuições típicas: efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; manter o registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública e da medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias médico-administrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização.

Carga horária: período de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: *Instrução* – curso de nível superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe. Outros requisitos especificados em edital.

Recrutamento: *Externo* – mediante concurso público.

Perspectivas de desenvolvimento funcional: Progressão – para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, RS, aos seis dias do mês de março de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06/03/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário